

PARECER Nº 1685/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008/10.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que institui o

Prêmio Santa Casa de Misericórdia no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com o texto proposto, o prêmio consistirá em Salva de Prata a ser concedida anualmente às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pela realização de estudos, projetos ou ações relevantes e benéficas ao aperfeiçoamento e melhoria da saúde pública no município.

A propositura ampara-se nos artigos 13, inciso I e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Por fim, cumpre salientar que nos termos das informações constantes de fls. 20/23, restaram cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial seus artigos 16 e 17.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

No entanto, para adequar o texto do projeto à melhor técnica legislativa, com vistas a explicitar a forma de seleção do vencedor, propomos o substitutivo que segue.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/10.

Institui o Prêmio Santa Casa de Misericórdia no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Santa Casa de Misericórdia no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedido anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pela realização de estudos, projetos ou ações relevantes e benéficas ao aperfeiçoamento e melhoria da saúde pública no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Os objetivos da instituição da premiação, dentre outros, são:

I – destacar pessoas físicas ou jurídicas que colaborem de forma relevante para a melhoria da saúde pública no Município de São Paulo;

II – incentivar pessoas físicas ou jurídicas a participarem de ações para garantir melhorias na saúde pública, através do reconhecimento público de sua atuação em prol do bem estar das pessoas, do incentivo aos hábitos saudáveis e da preservação da qualidade de vida;

Art. 2º Os candidatos ao prêmio serão indicados, sucessivamente pelo Conselho Diretivo da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal nomeará Comissão Julgadora, formada por 5 membros de notório saber na área da saúde.

Parágrafo único. A participação na Comissão Julgadora não será remunerada e a mesma terá plenos poderes para escolha do vencedor.

Art. 4º O Prêmio Santa Casa de Misericórdia consistirá em Salva de Prata, representando o reconhecimento público à personalidade ou instituição que se destacar no aperfeiçoamento e melhoria da saúde pública no Município de São Paulo.

Art. 5º O Prêmio será entregue em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 6º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/11/11

Arselino Tatto – PT – Presidente

Dalton Silvano – PV – Relator

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Adolfo Quintas – PSDB

Aurélio Miguel – PR

Floriano Pesaro – PSDB

José Américo – PT

Marco Aurélio Cunha – PSD